



Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba-SC  
CGC/: 00.795.077/0001-03  
Rua Reinoldo Ritter 256 - CEP: 89920-000 Guaraciaba -  
Santa Catarina  
Fone: (49) 36450608

---

## REQUERIMENTO

Associação da Casa Familiar Rural, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.795.077/0001-03, situada na Rua Reinoldo Ritter, nº 256, GUARACIABA/SC, neste ato representada pelo presidente Vitor Manoel Wartha, CPF Nº 106.246.709-45, RG nº 106.246.709-45, vem por meio deste requerer junto ao Município recursos para que em parceria seja mantido e executado o projeto “Técnico em Agricultura” para o ano de 2024.

Guaraciaba/SC, 20 de março de 2024.

*Vitor m. Wartha*.....

Vitor Manoel Wartha  
Presidente da Associação

## JUSTIFICATIVA DE PREPOSIÇÃO

**Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.795.077/0001-03, situada na Rua Reinoldo Ritter, 256, GUARACIABA/SC, neste ato representada por Vitor Manoel Wartha, CPF Nº 106.246.709-45, RG nº 106.246.709-45, apresenta dados do projeto Técnico em Agricultura, conforme segue.

a) **Diagnóstico da realidade a ser modificada.**

A presente parceria tem por objetivo o desenvolvimento do projeto “**Técnico em Agricultura**”, o qual se refere à oferta de Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura aos jovens do município de Guaraciaba/SC, fortalecendo o vínculo com o campo e conseqüentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho. Visando proporcionar esta qualificação aos jovens rurais e no intuito de que o agricultor possa ter êxito em sua atividade, ele necessita, sobretudo de conhecimento técnico, específico voltado para projetar o lado profissional da vida do jovem e da família rural.

O projeto técnico vem sendo desenvolvido há 09 anos, e possui aceitação dos jovens e das famílias, mas a instituição atua no município desde 1996, iniciando com ensino informal, em seqüência o ensino fundamental e em 2011 iniciou com o ensino médio com qualificação em agricultura. No ano de 2016 implantou-se o ensino técnico profissionalizante e atualmente estamos trabalhando com três turmas. Desde o início das atividades formaram-se 237 jovens, cujos conhecimentos impulsionam a produtividade e renda das famílias do município.

Em anexo a matriz da Base Curricular Nacional de Ensino Médio concomitante com as disciplinas da área de Recursos Naturais.

Período: Matutino e Vespertino.

Nº dias de Efetivo Trabalho Escolar anual: 200 dias

Nº Semanas Letivas: 20 Alternâncias /ano

Nº de dias semanais de efetivo trabalho: 05

Duração da Aula: 45 min diurno.

TEMPOS/ÁREAS	DISCIPLINAS	1ª série Aulas semanais	2ª série Aulas semanais	3ª série Aulas semanais	CARGA HORÁRIA TOTAL	
Tempo escola (sessão- escola e sessão-família)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa e literatura	02	02	03	224
		Língua Estrangeira Inglês	02	02	02	192
		Artes	02	01	01	128
		Educação física	02	01	01	128
		<b>Subtotal</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>672</b>
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	02	01	01	128
		Física	02	01	01	128
		Biologia	02	01	01	128
		<b>Subtotal</b>	<b>06</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>384</b>

<b>Ciências Humanas e sociais e aplicadas</b>	História	02	01	01	128
	Geografia	02	01	01	128
	Filosofia	02	01	01	128
	Sociologia	02	01	01	128
	Subtotal	<b>08</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>512</b>
<b>Matemática e suas Tecnologias</b>	<b>Matemática</b>	03	02	02	224
	Subtotal	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>224</b>
<b>1ª Série</b>					
<b>1º SEMESTRE</b>	<b>NOME DA ELETIVA</b>	<b>NÚMERO DE AULAS</b>	<b>2º SEMESTRE</b>	<b>NOME DA ELETIVA</b>	<b>NÚMERO DE AULAS</b>
	Estudos Dirigidos	04		Saúde, Sociedade e Meio Ambiente	04
	Introdução à agricultura I	04		Introdução à agricultura II	04
	Introdução à zootecnia I	04		Introdução à zootecnia II	04
	Projeto de Pesquisa e Iniciação científica	03		Pesquisa de Campo e Intervenção Local	03
	<b>TOTAL</b>	<b>15</b>			<b>15</b>
<b>2ª Série</b>					
<b>1º SEMESTRE</b>	<b>NOME DA ELETIVA</b>	<b>NÚMERO DE AULAS</b>	<b>2º SEMESTRE</b>	<b>NOME DA ELETIVA</b>	<b>NÚMERO DE AULAS</b>
	Cultura Digital	03		Práticas das linguagens artísticas	03
	Experimentação e outras práticas investigativas	02		Educação Empreendedora	02
	<b>TOTAL</b>	<b>05</b>			<b>05</b>

3ª série Aulas semanais					
<b>Recursos Naturais</b>	Desenho e topografia	02	02	02	192
	Mecanização agrícola	02	02	02	192
	Administração e economia rural	02	02	02	192
	Agricultura	02	02	03	224
	Criação e produção animal	02	02	02	192
	Solos	02	02	02	192
	Ferramentas de gestão (PPVJ)	02	02	02	192
	Estágio Curricular Obrigatório	60 hs	120hs	180hs	360 hs
	<b>Subtotal</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>1.736</b>
<b>Total Tempo Escola (TE) e tempo comunidade (TC)</b>		<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>4.200</b>
Tempo Comunidade (Propriedade e família)	<b>Atividades Integradoras (Atividades de integração Teoria e Prática) Regular só aluno</b>	<b>Horas semanais</b>	<b>Horas semanais</b>	<b>Horas semanais</b>	
		<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	
Total Tempo Comunidade		<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>480</b>
	<b>Carga Horária Total</b>				<b>4.680</b>

Durante o curso os alunos são orientados para a implantação do projeto profissional em suas propriedades, recebem uma formação integral que leva em consideração sua realidade com o objetivo inicial de melhorar a propriedade na produção e diversificação de alimentos, aspectos organizacionais, diversificação de atividades e podemos destacar ainda:

- a) Cuidados com a saúde, racionalização do uso de produtos químicos e a preservação do meio ambiente;
- b) Administração rural e aumento de renda;
- c) Desenvolvimento sustentável;
- d) Convivência familiar

Todas as atividades são monitoradas por profissionais devidamente habilitados para trabalhar as disciplinas da base nacional comum e as específicas do curso técnico como engenheiros agrônomos, dedico veterinário, coordenadores de curso e de estágio.

A entidade é a única localizada no município que oferece ensino médio profissionalizante e seu projeto pedagógico representa uma das alternativas viáveis de educação e desenvolvimento do campo, com sua característica de Pedagogia da

Alternância desenvolve um trabalho de “saber fazer”. A educação da CFR é inovadora, porque a teoria e a prática andam juntas e a principal preocupação é com a formação do cidadão.

A CFR leva em conta os conhecimentos dos jovens, seus núcleos familiares e suas comunidades, estabelecendo um diálogo permanente com os saberes produzidos nas diferentes áreas do conhecimento.

A formação das pessoas ocorre tanto nos espaços escolares e principalmente fora deles. Envolve saberes, métodos, tempos e espaços físicos diferenciados. Portanto, não apenas os saberes construídos na sala de aula, mas também aqueles construídos na produção, na família, na convivência social, na cultura, no lazer e nos movimentos sociais. A sala de aula é um espaço específico de sistematização, análise e de síntese das aprendizagens, se constituindo assim, num local de encontro das diferenças, pois, é nela que se produzem novas formas de ver, estar e se relacionar com o mundo.

O município de Guaraciaba é essencialmente rural. Sua economia está voltada principalmente para a produção de produtos primários, sendo o leite (36%), os suínos (27%) e a avicultura (13%) os grandes destaques no setor. A partir destes dados, obtidos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, constata-se que é imprescindível a formação de jovens, a melhoria das condições de vida, de trabalho e de acesso a tecnologias de produção.

**b) Interesse Público:**

Considerando todos os aspectos acima citados, podemos afirmar que a Casa Familiar Rural é parceira importante de várias entidades e organizações comprometidas, com as transformações sustentáveis, economicamente viáveis e socialmente comprometidas com a formação de jovens e suas famílias. A entidade localizada no município e que oferece o Ensino Médio Profissionalizante está contribuindo para que as metas (principalmente a meta 11) propostas no plano municipal de educação elaborado para o período 2015/2024 seja cumprida.

A autorização do Conselho Estadual de Educação para o funcionamento do curso

Técnico com base no parecer nº 013 aprovado em 08/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.276 no dia 12 de abril de 2016 atende uma demanda da comunidade, especialmente pela necessidade da profissionalização dos filhos dos agricultores do nosso município que tem na agropecuária a principal fonte de renda e de arrecadação.

**c) Recursos para manutenção da Atividade/Projeto:**

Devido à entidade não possuir recursos financeiros para executar o projeto em sua totalidade, busca-se parcerias com órgãos públicos municipais, a contribuição da comunidade e das famílias dos jovens.

O valor estimado de todo o projeto para o ano de 2024 é de R\$ 405.500,00. Sendo que abrangerá os municípios de Guaraciaba, São Miguel do Oeste, Barra Bonita e Anchieta, atendendo à alunos no total. Para o ano letivo de 2024 serão três turmas e a meta para o ano é 66 alunos. Os alunos do município de Anchieta/SC, totalizam atualmente **jovens, sendo 08 para o 1º ano, 05 para o 2º e 05 para o 3º ano. RELAÇÃO DE ALUNOS:**

- GUSTAVO HENRIQUE GOMES
- GISELE DA CRUZ KRAUSS
- GUILHERME BACK SCORTEGAGNA
- LUCAS DIAS RODRIGUES
- JEFERSON ANTONIO DA SILVA
- CRISTINE VITORIA DE OLIVEIRA VILLA
- LEILA MARIA BONAVIGO SOSTER

- ANGELICA DIAS RIBEIRO
- SABRINA DE OLIVEIRA
- TAUANY ISABELA BOENIG
- ANA PAULA PRESOTTO
- ALEX JUNIOR PERIUS
- GABRIEL ROSTIROLLA DE CAMPOS
- KAUANE KRAUSS DE GOIS
- THALITA ELIZAMA FERNANDES
- CRISTIEMI BRUGNARA
- NATYELLI VITORIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
- MAYCON DE OLIVEIRA DE SOUZA

**d) Ação de mútuo interesse:**

A entidade propõe uma ação conjunta com o Poder Público responsabilizando-se por planejar, gerenciar e executar o trabalho com os jovens estudantes e as famílias, orientando e acompanhando também nas propriedades. Para a execução dos trabalhos necessitamos de recursos financeiros, manutenção de veículo para o acompanhamento dos trabalhos e de espaço físico para ministrar as disciplinas e alojamento dos estudantes.

Guaraciaba/SC, 20 de março de 2024.



.....  
Vitor Manoel Wartha  
Presidente da Associação

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente-		1.2 C.N.P.J.	
Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba		00795077/0001-03	
1.3 Endereço:			
Rua Reinoldo Ritter – 256			
1.4 Cidade	1.5 U.F.	1.6 C.E.P.	1.7 DDD/Telefone
Guaraciaba	SC	89920000	(49) 3645-0608 (49) 99801-6217 - WhatsApp
1.8 Conta Corrente	1.9 Banco	1.10 Agência	1.11 Praça de Pagamento
15.666.3	Banco do Brasil	1388-9	
1.12 Nome do Responsável			1.13 C.P.F.
Vitor Manoel Wartha			106.246.709-45
1.14 C.I./Órgão Expedidor	1.15 Cargo	1.16 Telefone	
SESP/SC	Presidente	49 999707710	
1.17 Endereço			1.18 C.E.P.
Linha Ferreira, SN, Zona Rural			899200-000
1.19 Home Page (da entidade):	1.20 e-mail:		
	<a href="mailto:cfrguara@yahoo.com.br">cfrguara@yahoo.com.br</a>		
1.21 Objetivos sociais da entidade:			
Formação profissional de estudantes.			

### 2 OUTROS PARTICIPES

2.1 Nome	2.2 C.N.P.J./C.P.F.
2.3 Endereço	2.4 C.E.P.

### 3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto
<b>“Técnico em Agricultura - 2024”</b>
3.2 Identificação do Objeto
A Casa Familiar Rural é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, administrada por uma associação formada por pais e jovens formados. A formação dos jovens na Casa Familiar Rural é de três anos, adotando a Pedagogia da Alternância em regime de internato, concluindo o Ensino Médio Profissionalizante <b>Técnico em Agricultura</b> . Os jovens estudantes são oriundos preferencialmente de famílias que se dedicam à agricultura, sendo filhos (as) de agricultores.

A Casa Familiar Rural tem por finalidade oferecer ao educando uma formação adequada a sua realidade,

Orientando-o quanto às possibilidades profissionais, desenvolvendo a consciência de uma agricultura sustentável, visando assim uma melhoria na qualidade de vida.

Atualmente a entidade atende três turmas, num total de 66 alunos.

### 3.3 Justificativas da Proposição

**Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.795.077/0001-03, situada na Rua Reinoldo Ritter, 256, GUARACIABA/SC, neste ato representado por Vitor Manoel Wartha, CPF Nº 106.246.709-45, RG nº 106.246.709-45, apresenta dados do projeto Técnico em Agricultura, conforme segue:

#### e) **Diagnóstico da realidade a ser modificada.**

A presente parceria tem por objetivo o desenvolvimento do projeto “**Técnico em Agricultura**”, o qual trata da oferta de Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura aos jovens do município de Guaraciaba/SC, Barra Bonita/SC, São Miguel do Oeste/SC e Anchieta/SC, fortalecendo o vínculo com o campo e conseqüentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho. Visando proporcionar esta qualificação aos jovens rurais e no intuito de que o agricultor possa ter êxito em sua atividade, ele necessita, sobretudo de conhecimento técnico, específico voltado ao projetar o lado profissional da vida do jovem e da família rural.

O projeto técnico vem sendo desenvolvido há 09 anos, e possui aceitação dos jovens e das famílias, mas a instituição atua no município desde 1996, iniciando com ensino informal, em seqüência o ensino fundamental e em 2011 iniciou com o ensino médio com qualificação em agricultura. No ano de 2016 implantou-se o ensino técnico profissionalizante e atualmente estamos trabalhando com três turmas. Desde o início das atividades formaram-se 237 jovens, cujos conhecimentos impulsionam a produtividade e renda das famílias do município.

Durante o curso os alunos são orientados para a implantação do projeto profissional em suas propriedades, recebem uma formação integral que leva em consideração sua realidade com o objetivo inicial de melhorar a propriedade na produção e diversificação de alimentos, aspecto organizacional, diversificação de atividades e podemos destacar ainda:

a) Cuidados com a saúde, racionalização do uso de produtos químicos e a preservação do meio ambiente;

b) Administração rural e aumento de renda;

c) Desenvolvimento sustentável;

d) Convivência familiar

Todas as atividades são monitoradas por profissionais devidamente habilitados para trabalhar as disciplinas da base nacional comum e as específicas do curso técnico como engenheiros Agrônomos, coordenadores de curso e de estágio.

A entidade é a única localizada no município que oferece ensino médio profissionalizante e seu projeto pedagógico representa uma das alternativas viáveis de educação e desenvolvimento do campo, com sua característica de Pedagogia da Alternância desenvolve um trabalho de “saber fazer”. A educação da CFR é inovadora, porque a teoria e a prática andam juntas e a principal preocupação é com a formação do cidadão.

A CFR leva em conta os conhecimentos dos jovens, seus núcleos familiares e suas comunidades, estabelecendo um diálogo permanente com os saberes produzidos nas diferentes áreas do conhecimento.

A formação das pessoas ocorre tanto nos espaços escolares e principalmente fora deles. Envolve saberes, métodos, tempos e espaços físicos diferenciados. Portanto, não apenas os saberes construídos na sala de aula, mas também aqueles construídos na produção, na família, na convivência social, na cultura, no lazer e nos movimentos sociais. A sala de aula é um espaço específico de sistematização, análise e de síntese das aprendizagens, se constituindo assim, num local de encontro das



diferenças, pois, é nela que se produzem novas formas de ver, estar e se relacionar com o mundo.

O município de Guaraciaba é essencialmente rural. Sua economia está voltada principalmente para a produção de produtos primários, sendo o leite (36%), os suínos (26%) e a avicultura (13%) os grandes destaques no setor. A partir destes dados, obtidos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, constata-se que é imprescindível a formação de jovens, a melhoria das condições de vida, de trabalho e de acesso a tecnologias de produção.

**f) Interesse Público:**

Considerando todos os aspectos acima citados, podemos afirmar que a Casa Familiar Rural é parceira importante de várias entidades e organizações comprometidas com as transformações sustentáveis, economicamente viáveis e socialmente comprometidas com a formação de jovens e suas famílias. A entidade localizada no município e que oferece o Ensino Médio Profissionalizante está contribuindo para que as metas (principalmente a meta 11) propostas no plano municipal de educação elaborado para o período 2015/2024 seja cumprida.

A autorização do Conselho Estadual de Educação para o funcionamento do curso técnico com base no parecer nº 013 aprovado em 08/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.276 no dia 12 de abril de 2016 atende uma demanda da comunidade, especialmente pela necessidade da profissionalização dos filhos dos agricultores do nosso município que tem na agropecuária a principal fonte de renda e de arrecadação.

**g) Recursos para manutenção da Atividade/Projeto:**

Devido à entidade não possuir recursos financeiros para executar o projeto em sua totalidade, busca-se parcerias com órgãos públicos municipais, a contribuição da comunidade e das famílias dos jovens.

O valor estimado de todo o projeto no ano de 2024 é de R\$ 594.375,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), sendo que abrangerá os municípios de Guaraciaba, Anchieta, Barra Bonita e São Miguel do Oeste atendendo a 68 alunos no total. Para o ano letivo de 2024 serão três turmas e a meta para o ano é 35 alunos para Guaraciaba.

**Ação de mútuo interesse:**

A entidade propõe uma ação conjunta com o Poder Público responsabilizando-se por planejar, gerenciar e executar o trabalho com os jovens estudantes e as famílias, orientando e acompanhando também nas propriedades. Para a execução dos trabalhos necessitamos de recursos financeiros, manutenção de veículo para o acompanhamento dos trabalhos e de espaço físico para ministrar as disciplinas e alojamento dos estudantes.

3.4- Período de Execução das Ações/Atividades Janeiro a dezembro/2024		3.5- Período de Execução da Parceria: Fevereiro a dezembro 2024	
3.4.1 Data de Início	3.4.2 Data de Término	3.4.3 Data de início	3.4.4 Data de Término
20/03/2024	15 de dezembro de 2024	A contar da data da publicação	15 de dezembro de 2024

3.6 Informações relativas à capacidade técnica para a execução do objeto:

Profissional	Carga horária semanal	Quantidade	Utilização	Financiado com recursos
Diretor	40	1	Responsável pela administração da entidade e do projeto.	Do município de Guaraciaba/SC
Monitor noturno	40	1	Acompanhamento dos alunos no período de internato	Do município de Guaraciaba/SC

Cozinheira	40	1	Responsável pelas refeições	Do município de Guaraciaba/SC
Coordenador de curso	20	1	Coordena o planejamento com os profissionais	Com recursos do Estado de SC
Coordenador de estágio	30	1	Orientação do estágio aos estudantes	Com recursos do Estado de SC
Engenheiro Agrônomo	30	1	Trabalha em sala (teoria) e a campo	Com recursos do Estado de SC
Engenheiro Agrônomo	20	1	Trabalha em sala (teoria) e a campo	Com recursos do Estado de SC
Professores	6,5	12	Administram conteúdo da base nacional	Com recursos do Estado de SC

3.7 Informações relativas à capacidade das instalações de recursos materiais instalados (salas, prédios, veículos, etc.)

Descrição	Quantidade	Utilização	Propriedade
Sala de aula	2	Aulas teóricas	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Cozinha/refeitório	1	Preparo e fornecimento das refeições	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Alojamentos	2	1 alojamento masculino e 1 feminino	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Dispensa	1	Depósito de alimentos	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Veículos	1	Visitas de acompanhamento nas propriedades	Veículo do Município de Guaraciaba/SC
Sanitários	3	Higiene pessoal	Prédio do Município de Guaraciaba/SC
Moveis, eletrodoméstico, eletroeletrônico, equipamentos e demais utensílios	Diversos	Aulas teóricas e práticas, alojamento e alimentação dos estudantes.	Município de Guaraciaba e Associação Casa Familiar Rural

#### 4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificações atividades	4.4 Indicadores Físicos		4.5 Duração	
			Un.	Quant.	Início	Término
Pagamento de pessoal	Folha de Pagamento	Pagamento de salários e encargos dos funcionários.	Funcionários	03	Janeiro	Dezembro
Fornecimento das refeições	Fornecer 3 refeições	Aquisição de gêneros alimentícios para 3 refeições.	Alunos	68	Fevereiro	Dezembro

#### 5 INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Indicadores	Tipo (quant/qual)	Projeção a alcançar
<b>Alunos do município de Anchieta/SC</b>	<b>Alunos 18</b>	<b>18</b>

Alunos formados na turma de 2023	Alunos 09	
Alunos cursando terceiro ano em 2024	Alunos 12	
Alunos cursando o segundo em 2024	Alunos 26	
Alunos matriculados para o primeiro ano em 2024	Alunos 29	

## 6 PLANO DE APLICAÇÃO

### CUSTOS DIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Despesas Correntes

Item despesa	Especificação	Concedente ANCHIETA-SC	Prop onente	Outros Municípios/Estado	Total (R\$)
Folha de pagamento, encargos sociais e multas destes casos pagos em atraso, para o ano 2024, inclusive retroativo aos meses em que o plano não estava em vigor (janeiro, fevereiro, março) do coordenador e do monitor em todos os meses, da merendeira nos meses de janeiro, fevereiro e março.	Pagamento de despesas de pessoal (salários, encargos, multas, juros e demais ocorrências) dos funcionários da CFR, sendo Coordenador, monitor em todos os meses e da merendeira de janeiro a abril de 2024 e férias se houver.			X	<b>RS 141.875,00</b>
Folha de pagamento, encargos sociais para o ano 2024, da merendeira nos meses de maio a dezembro, incluindo 13º salário. Refeições/alimentação.	Folha de pagamento, encargos sociais para o ano 2024, da merendeira nos meses de maio a dezembro, incluindo férias e 13º salário. Produtos alimentícios.	X			<b>RS 26.000,00</b>
Higiene e limpeza.	Materiais de higiene e limpeza para manutenção das instalações.	X			<b>RS 1.000,00</b>
Refeições/alimentação.	Produtos alimentícios.	X			<b>RS 5.000,00</b>
Gás de cozinha.	Botijão de gás 13 kg.	X			<b>RS 6.000,00</b>

Aquisições de bens materiais colchões, mesa. Aquisição de materiais elétricos e utensílios domésticos.	Colchão, cama lâmpadas, mesa, bancos, Chuveiros, torneiras, jarras, extensão, tomadas.	X			<b>RS 4.000,00</b>
Serviços contábeis/aluguel de impressora/monitoramento/ internet.	Serviços contábeis aluguel de impressora /monitoramento .	X			<b>RS 4.000,00</b>
Materiais didáticos/materiais para aulas práticas /materiais esportivos.	Materiais didáticos/materiais para aulas práticas /materiais esportivos.	X			<b>RS 2.000,00</b>
Pag. Professores e técnicos.	Pag. Horas/aula aos professores e técnicos.			X	<b>RS 357.500,00</b>
		<b>RS 48.000,00</b>			

**Total Despesas Correntes (I)**

**RS 547.375,00**

**CUSTOS INDIRETOS**

**Despesas Correntes**

<b>Item despesa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Concedente – GBA</b>	<b>Proponente</b>	<b>Outros Municípios</b>	<b>Total (RS)</b>
Água		X			<b>6.000,00</b>
Luz		X			<b>15.000,00</b>
Internet		X			<b>4.500,00</b>
Manutenção do veículo (manutenções em geral, combustível, pneus, revisão.	Veículo utilizado pela Casa Familiar Rural nas atividades	X			<b>5.000,00</b>
Seguro e licenciamento	Veículo utilizado pela Casa Familiar Rural nas atividades	X			<b>1.500,00</b>
Outras despesas de manutenção do prédio	Despesas de manutenção do prédio	X			<b>10.000,00</b>
Despesas de ensino (viagens, visitas técnicas e outras)	Transporte para visitas técnicas	X			<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL CUSTOS INDIRETOS (IV)</b>					<b>RS 47.000,00</b>

O presente projeto será desenvolvido com estrutura (prédio e veículo) cuja propriedade é do município de Guaraciaba/SC. Dessa forma, os valores referentes a esses gastos, solicita-se que sejam empenhados e pagos diretamente pelo município.

O projeto custará para o município de Guaraciaba no ano de 2024 o valor de R\$ 188.875,00 sendo de repasse à entidade 141.875,00 e de empenhos diretos R\$ 47.000,00.

Os demais municípios, o estado e a proponente contribuirão para a realização do projeto em R\$ 405.500,00.

**7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$** (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

QUANTO AOS EMPENHOS DO MUNICIPIO

Recursos Concedente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ <b>35.000,00</b>	R\$ <b>1.000,00</b>	R\$ <b>1.000,00</b>	R\$ <b>1.000,00</b>	R\$ <b>2.000,00</b>	R\$ <b>2.000,00</b>
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ <b>1.000,00</b>	R\$ <b>1.000,00</b>	R\$ <b>1.000,00</b>	R\$ <b>1.000,00</b>	R\$ <b>1.000,00</b>	R\$

QUANTO AOS REPASSES À INSTITUIÇÃO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA

Recursos Concedente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
			R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00

VALORES DE OUTROS MUNICIPIOS/ESTADO

Recursos Concedente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.500,00

**8 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. Como serão efetuados dois repasses, as datas de prestação de contas serão:

1ª prestação até 15/06/2024 da parcela 1;

2ª prestação até 15/12/2024 da parcela 2 (prestação de contas final).

8.2. Para recebimento da parcela subsequente, a parcela anterior deve ter sido prestada contas.

8.3 Prazo para análise da prestação de contas pela administração pública:

A análise e manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública será emitida no prazo de (X) 90 ( ) 120 ( ) 150 dia da entrega devidamente protocolada da Prestação de Contas Final pelo conveniente, sendo que constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pela entidade acompanhado de justificativa.

Guaraciaba/SC, 20 de março de 2024.



Vitor Manoel Wartha

Presidente da Casa Familiar Rural de Guaraciaba –SC.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.795.077/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/1995</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA</b>
--------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>
----------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R REINOLDO RITTER</b>	NÚMERO <b>256</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>89.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARACIABA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILGBA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 3645-0856</b>
-------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **16:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA**

CPNJ: 00.795.077/0001-03

RUA REINOLDO RITTER, 256, – GUARACIABA – SANTA CATARINA.

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.**

Art. 1º - Sob a denominação de Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba, fica instituída em 15 de julho de 1995, uma associação de educação e orientação cultural, beneficente, filantrópica, promoção de assistência social, sem fins lucrativos, com sede à Rua Reinoldo Ritter, 256 na cidade Guaraciaba - Foro e Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, podendo a referida sede e foro ser modificada por deliberação da Assembleia Geral especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de metade mais um dos associados presentes.

Art. 2º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

Art. 3º - A área de ação para efeito de admissão de associados abrange os Municípios do Extremo Oeste do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - A associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba tem por fim fornecer aos seus associados a possibilidade de:

I - A Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba, tem como objetivo a coordenação de um trabalho filantrópico a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, no meio agrícola, proporcionando pela formação integrada do próprio meio, as condições objetivas para sua inserção na comunidade agrícola onde vivem, e com isto diminuir a evasão do campo;

II - Com a melhoria dos conhecimentos técnicos, formar a pequena propriedade produtiva, e com isto estimular seu melhor aproveitamento;

III - Viabilizar cursos de formação para explicitadores e ou dirigentes de Associações de Casas Familiares Rurais e, para tal fim, procurar criar um centro pedagógico;

IV - Celebrar convênios de Cooperação Técnica e/ou financeira com outras Associações Nacionais e Internacionais, Cooperativas, Empresas, Órgãos Municipais, Estaduais, Federais Públicos e Privados;

V - Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

VI - Exercer os seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito a educação, a formação profissional geral, moral e social dos jovens que frequentam a Casa Familiar Rural, bem como a educação espiritual correspondente as opções de cada família

VII - Realizar a criação, gestão e a responsabilidade legal, moral e financeira de uma ou de várias Casas Familiares Rurais.

VIII - Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo social e familiar.

IX - Oferecer aos filhos dos associados cursos profissionalizantes voltados às atividades agropecuárias.

X - Promover cursos profissionalizantes voltados para a industrialização da produção agropecuária.

XI - Desenvolver no jovem do campo o gosto pelas atividades agropastoris.

XII - proporcionar aos jovens estudantes da Casa Familiar Rural, os meios necessários para o desenvolvimento dos projetos agropecuários

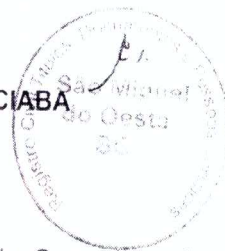
Art. 5º - A Associação da Casa Familiar Rural adota para a criação e funcionamento da casa os seguintes meios e métodos

I - A organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

II - A distribuição de rapazes e moças em grupos de 12 a 25 alunos aproximadamente por sessão e em internato na Casa Familiar Rural.

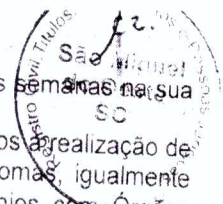
*Isabel B. B. B.*

*Marina Guerini*  
Assessora Jurídica  
CAB/ISC 23.067



III - A prática de alternância do tempo de formação dos jovens de duas semanas na sua família e uma semana na Casa Familiar Rural.

IV - A Associação poderá adquirir ou alugar terrenos e locais necessários à realização de projetos da Associação, bem como pedir, emprestado ou emprestar somas, igualmente necessária à concretização deste projeto, bem como assinar convênios com Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e entidades particulares visando à manutenção da Casa.



### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

- Art. 6º - A Associação é composta por associados ativos, honorários ou doadores.
- § Único - O número de associados da Casa Familiar Rural de Guaraciaba é indeterminado.
- Art. 7º - São considerados associados ativos todos aqueles que participam ativamente das atividades da Casa Familiar Rural de Guaraciaba e que tem direito a voz e voto e que constam como tais inscritos no livro de registro de associados, tais como:
- I - Pais, mães ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa familiar Rural.
  - II - Pais e mães agricultores que solicitem adesão à associação e que são aceitos pela Diretoria.
  - III - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pela Diretoria, passando a fazer parte da Associação como membros honorários ou doadores.
  - IV - Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pela Diretoria que contribuem livre e espontaneamente para a manutenção da Casa Familiar Rural.
- Art. 8º - São considerados como associados honorários aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à Casa Familiar de Guaraciaba e que tiverem este título homologado pela Assembleia Geral.
- § Único - Os associados honorários não têm direito a voz e voto nas decisões da Assembleia Geral.
- Art. 9º - São considerados associados doadores todas as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações regulares, livres e espontâneas para a Casa Familiar Rural de Guaraciaba.
- § 1º - Para o disposto no Artigo Anterior, considera-se, doações de alimentos, bens materiais e em espécie.
- § 2º - Os associados doadores não têm direito a voz e voto nas decisões da Assembleia Geral.
- Art. 10º - Além dos previstos na legislação vigente, constituem deveres dos associados:
- I - Cumprir e acatar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria e do presente Estatuto.
  - II - Zelar pelos bens móveis e imóveis da associação.
  - III - Comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões.
- Art. 11º - Constituem direitos dos associados:
- I - Comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembleias Gerais.
  - II - Votar e ser votado para cargos eletivos.
  - III - Votar as decisões das Assembleias Gerais.
  - IV - Comunicar para a Assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível com os objetivos e princípios da Casa Familiar Rural.
- § Único - Não serão permitidas para as decisões das Assembleias Gerais o voto por procuração, tendo cada associado direito a um único voto.
- Art. 12º - A Associação da Casa Familiar Rural terá um número ilimitado de associados.
- Art. 13º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.
- Art. 14º - O associado perde a qualidade de membro da associação por:
- I - Solicitação em termos e por escrito de pedido de demissão ou desligamento.

Isolda L. Elbert

Martino Guérini



## Seção II – Da Diretoria.

Art. 21º - A Diretoria será constituída por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, um(a) Secretário(a), um(a) 2º Secretário(a), um(a) Tesoureiro(a) e um(a) 2º Tesoureiro(a), eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período.

§ Único - Os membros da Diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Art. 22º - Compete a Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa;
- VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao(a) Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembleia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.
- V - Representar a Associação em todos os seus atos, judicial e extrajudicialmente.
- VII - Emitir, juntamente com o(a) Tesoureiro(a), cheques, ordens de pagamento, notas promissórias e outros títulos de crédito.
- VIII - Assinar, juntamente com o(a) Tesoureiro(a), os balancetes mensais, relatórios de Prestação de Contas, tanto financeiro como patrimonial, encaminho-os ao Conselho Fiscal para a análise e parecer a ser apresentado e votado na Assembleia Geral.
- IX - Assinar juntamente com a(o) Secretária(o) as atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

X - Abrir, rubricar e encerrar os livros obrigatórios instituídos por este Estatuto.

Art. 24º - Compete ao(a) Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) Presidente em seus impedimentos e nas faltas temporárias
- II - Colaborar com o(a) Presidente para o bom êxito da Administração.

Art. 25º - Ao Secretário(a) compete:

- I - Lavrar todas as atas da associação e redigir as correspondências.
- II - Organizar o fichário com todos os dados pessoais dos (as) associados (as), mantendo sempre atualizados o número do telefone, endereço residencial e eletrônico, Registro Geral e Cadastro Geral do Ministério da Fazenda - CPF.
- III - Manter a correspondência arquivada e assinar as mesmas, e em se tratando de correspondência de maior importância, esta também deverá ser assinada pelo Presidente.
- IV - Substituir o(a) Presidente ou o(a) Vice-Presidente na ausência ou impedimento dos mesmos.
- V - Requisitar junto o(a) Tesoureiro(a) todo o material necessário aos serviços de secretaria.

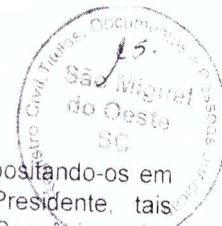
VI - Comunicar aos associados os atos da Diretoria em relação aos mesmos.

Art. 26º - Ao 2º Secretário(a) compete:

- I - Substituir o(a) Secretário(a) nas faltas temporárias e nos seus impedimentos

*Soddy L. Christ*

*Marina Guerini*  
Assessoria Jurídica  
OAB/SC 28.067



II – Auxiliar o(a) Secretário no que lhe for solicitado.

Art. 27º - Ao Tesoureiro(a) compete:

I – Receber todos os recursos financeiros destinados à associação, depositando-os em Conta Bancária própria em nome da associação, juntamente com o(a) Presidente, tais como: doações, produtos de alienações, recursos provenientes de Convênios e/ou recursos provenientes dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como de instituições particulares.

II – Manter rigoroso controle do movimento financeiro e patrimonial da associação.

III – Assinar juntamente com o(a) Presidente, cheques, notas promissória, ordens de pagamento e outros documentos que envolvam movimentação financeira ou patrimonial.

IV – Escriturar o livro caixa, elaborando os balancetes mensais e o balanço anual financeiro e patrimonial a ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal para a emissão do parecer a ser votado pela Assembleia Geral.

V – Fazer compras mediante tomada de preços, licitação ou concorrência pública e efetuar pagamentos, mediante documentos com a assinatura do(a) Presidente.

VI – Facultar ao Conselho Fiscal o acesso aos documentos que lhe forem necessários ao cabal desempenho de suas funções.

Art. 28º - O(a) 2ª Tesoureiro(a) compete:

I – Substituir o(a) Tesoureiro(a) em suas faltas e nos seus impedimentos.

II – Colaborar com o(a) Tesoureiro(a) no que for necessário para o bom desempenho dos Serviços de Tesouraria.

Art. 29º - A Associação adotará os seguintes livros:

I – Livro de Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

II – Livro Caixa.

III – Livro de presença dos associados nas Assembleias Gerais.

Livro de Atas para as reuniões do Conselho Fiscal.

IV – Livro de Registro dos Bens Móveis e Imóveis.

### Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 30º – O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria para o mandato de três anos.

Art. 31º - Após a eleição do Conselho Fiscal, este escolherá entre os seus membros efetivos um Presidente e um Secretário.

Art. 32º - Compete ao Presidente do Conselho fiscal:

I - Convocar e presidir todas as reuniões do Conselho Fiscal;

II - Receber os Relatórios, Balancetes e Prestação de Contas, submetendo-os a apreciação do Conselho para emitir o competente parecer;

III - Empenhar-se e colaborar para que os objetivos do grupo sejam atingidos;

IV - Assinar, juntamente com os demais membros efetivos do Conselho, os pareceres sobre os Relatórios da Movimentação financeira e patrimonial do grupo;

V - Emitir, juntamente com os demais membro efetivos, parecer sobre os balancetes e Relatório final da Prestação de Contas, assinando-os para serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 33º - Compete ao(a) Secretário(a) do Conselho Fiscal:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Fiscal com os devidos pareceres sobre relatórios e prestação de contas;

II - Encaminhar os pareceres ao Presidente do Grupo, para que este os possa submeter a apreciação da Assembleia Geral;

III - Exercer as demais funções específicas da Secretaria do Conselho Fiscal.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar todos os atos administrativos da Diretoria e sempre que possível ou necessário apresentar sugestões que possam melhorar as atividades da mesma;

*Sadeli L. Bert*

*Marina Guerini*  
Assessoria Jurídica  
CABISCO 28.067

II - Após minuciosa análise, emitir pareceres sobre os Relatórios e Prestação de Contas, sugerindo a sua aprovação ou rejeição.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 35º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Doação dos associados em dinheiro ou gêneros;
- b) Produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados;
- c) Rendimentos de bens que eventualmente possua;
- d) Subvenções dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
- e) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- f) Todos os recursos que venha a receber conforme legislação em vigor;
- g) Auxílios e subvenções de instituições particulares.
- h) Resultado de Convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e outras instituições da iniciativa privada.

Art. 36º - O patrimônio da associação responde unicamente pelos seus compromissos sem fins econômicos ou lucrativos ou por questões judiciais pronunciadas contra ela.

Art. 37º - Para vender ou alienar bens patrimoniais da associação, o Presidente ou seu substituto legal, precisa obrigatoriamente da autorização expressa da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

Parágrafo Único - A não observância do que dispõe o artigo anterior, implica na anulação de qualquer documento de venda ou alienação de bens patrimoniais da associação.

Art. 38º - Para aumentar o seu patrimônio, a associação poderá contrair empréstimos junto a instituições financeiras, desde que sejam autorizados pela Assembleia Geral, especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

Art. 39º - Para ceder, alienar, transgir e emprestar bens patrimoniais da Associação, exigir-se-á, além da autorização da Assembleia Geral, a assinatura de contrato ou convênio entre as partes, devidamente registrado em Cartório.

§ 1º - Qualquer contrato e/ou convênio previsto no artigo anterior, deverá possuir a concordância de todos os membros da Diretoria, firmado em termos e por escrito que fará parte integrante do mesmo.

§ 2º - Os contratos e/ou convênio realizados pela Diretoria, deverão obrigatoriamente constar do Relatório Anual das Atividades a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 40º - É obrigação da Associação da Casa Familiar de Guaraciaba a aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais de acordo com o art. 3º, inciso I, da Resolução 31/99 do CNAS.

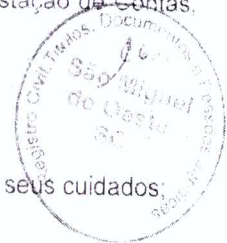
Art. 41º - É terminantemente proibido que percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, de acordo com o art. 3º, inciso III, da Resolução 31/99 do CNAS.

Art. 42 - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade,

*Isadori Gilbert*

*M. P.*  
Marina Guerini  
Assessoria Jurídica  
OAB/SC 28.067





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA**  
**CNPJ: 00.795.077/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:12:18 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **OFE1.4ACA.5C89.DC32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA  
CNPJ/CPF: 00.795.077/0001-03  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140078844011  
Data de emissão: 13/03/2024 09:11:45  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 09/03/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.795.077/0001-03  
**Razão Social:** CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA  
**Endereço:** RUA 1 DE MAIO S/N / CENTRO / GUARACIABA / SC / 89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2024 a 17/04/2024

**Certificação Número:** 2024031907235777897887

Informação obtida em 04/04/2024 16:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba**  
**Rua Reinoldo Ritter, nº 256, Centro, Guaraciaba, Santa Catarina**  
**CNPJ 00.795.077/0001-03**  
**Registro nº 677. Folha 11, Livro A-2**



**Ata nº 01/2024 – Eleição da Diretoria e conselho Fiscal**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, com início às quatorze horas e trinta minutos, na sua sede social, situada na Rua Reinoldo Ritter, nº 256, Centro, Guaraciaba – SC. os associados da Casa Familiar Rural de Guaraciaba. Assumiu a direção dos trabalhos, o Senhor Marciano Ludwig, brasileiro, separado, agricultor, RG 5.199.679, SESP/SC., CPF 060.564.859-00, residente e domiciliado em Linha Welter, s/n, interior, Guaraciaba – SC. que desejou as boas-vindas a todos e todas, dignando a mim Bruno Carnisio Schneider, brasileiro, casado, professor, RG 620.551, SESP/SC. CPF 092.796.019-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 202, centro, Guaraciaba – SC., para secretariar os trabalhos, solicitando que fizesse a leitura do Edital de Convocação e que todos (as) assinassem a Lista de Presença. Em seguida foi apresentado um minucioso Relatório das Atividades Desenvolvidas com a devida Prestação de Contas, que após ampla discussão, posto em votação foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade foi eleita a Nova Diretoria para um mandato de três anos, que ficou assim constituída: Presidente: Vitor Manoel Wartha, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 15/11/2005, RG/CPF 106.246.709-45, SESP/SC. residente e domiciliado em Linha Ferreira, s/n, interior, Guaraciaba – SC. Vice-Presidente: Marciano Ludwig, brasileiro, divorciado, agricultor, RG/CPF 060.564.859-00, SESP/SC residente e domiciliado em Linha Welter, s/n, interior, Guaraciaba – SC. Secretária: Diangeles Lunkes, brasileira, casada, professora, RG 5.069.824, SSP/SC. CPF 053.902.479-14, CNH 03514553828, Detran/SC. residente e domiciliada na Rua do Comércio, 716, centro, Guaraciaba–SC. 2º Secretário: Reginaldo Miguel Schaefer, brasileiro, solteiro, professor, nascido aos 08/12/1989, RG 8.294.116, SESP/SC. CPF 018.585.060-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 441, Centro, São José do Cedro – SC. Tesoureiro: Rian Lamarque Cozer, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, nascido aos 15/12/2001, RG 6472667, SSP/SC. CPF 113.508.719-90, CNH 07550066301, Detran/SC., na Rua Presidente Kenedy, 301, Apartamento nº 03, centro, Guaraciaba-SC. 2º Tesoureiro: Caue Scapin, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 17/09/2005, RG/CPF 111.326.499-35, SESP/SC. residente e domiciliado em Linha Guataparema, s/n, interior, Guaraciaba – SC. Conselho Fiscal – membros efetivos: 1 Luiz Antonio Viera, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 10/03/1999, RG 6.081.693, SESP/SC. CPF 122.342.799-98, residente e domiciliado em Linha Guataparã Baixo, s/n, interior, Guaraciaba – SC. 2. Casiano Vitor Graff, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 10/07/2001, RG 7.046.721, SESP/SC. CPF 107.718.859- 54, residente e domiciliado em Linha Índio, s/n, interior, Guaraciaba – SC. 3 Wesley Isotton, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 16/02/2001, RG 6.001.326, SESP/SC. CPF 104.392.029-30, residente e domiciliado em Linha Guataparema, s/n, interior, Guaraciaba – SC. 4 Dirceu José Bonamigo, brasileiro, casado, agricultor, RG/CPF 627.004.999-72, SESP/SC. residente e domiciliado em Linha Indiozinho, s/n, interior, Guaraciaba – SC. 5 Emerson Felipe Ludwig, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 01/03/1995, RG 2865071, SSP/SC. CPF 075.675.589-12, CNH 2498556482, Detran/SC, residente e domiciliado em Linha Liso Baixo, s/n, interior, Guaraciaba – SC. Conselho Fiscal – suplentes: 1 Gilmar José Minetto, brasileiro, casado, agricultor, RG 3.560.500, SESP/SC. CPF 021.133.519-35, residente e domiciliado em Linha Guataparema, s/n, interior, Guaraciaba – SC. 2 Gabriel Cecconi, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 07/12/2003, RG 6.472.641, SESP/SC. CPF 117.650.779-66, residente e domiciliado na Linha Santo Antonio, s/n, interior, Guaraciaba – SC. 3 Valmor Schwab, brasileiro, casado,

*[Handwritten mark]*

*Marciano Ludwig*

*Angelina Büttner*  
Assessor Jurídico  
7AB/SC 15806-B

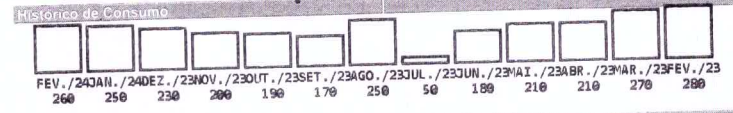


Mês/Ano: Fatura **02/2024** Nº. Unidade Consumidora **6539432**

Dados do Consumidor  
**IVALDIR PAULO WARTHA** CPF: **94255741972**  
 LN FERREIRA  
 89920000-GUARACIABA-GUARACIABA-SC  
 Loc/Etapa/Liv:1114,11,007324 - Medidor: 391095 - TENSÃO NOMINAL: 220v - 440v - GRUPO B  
 Classificação: 04 - RURAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO A 3 FIOS 440/230V  
 Cod. Fiscal de Operação: 5.256 Tipo do Disjuntor: 40 AS [1.6.23.6]

Descrição de Consumo **260/260** kWh  
 Medidor: **391095** Consumo Med/Fat: **31** Unidade de Medida: **LIDA**  
 Leit. Atual: **7277** Número de Dias Faturados: **8,39** Origem da Leitura:  
 Leit. Anter: **7251** Consumo Médio Diário (kWh): Fator de Potência:  
 Fator de Multiplicação: **10,00**

Dados Importantes Indicadores de Continuidade  
 Leitura Anterior: **16/01/2024** DEZ./23 Mensal Trim Anual Realizado  
 Leit. Atual: **16/02/2024** 24,00 1,00  
 Emissão/Apresentação: **16/02/2024** DIC 7,00 0,11  
 Próx. Leitura: **19/03/2024** FIC 18,00  
 DMIC SAO JOSE DO CEDRO CM (R\$): 69,08  
 Conj.ANEEL:



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	260	0,713769	185,58
Subtotal 1			185,58
HOSPITAL SAO LUCAS			3,00
Subtotal 2			3,00

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA	70,08	Resolucao 3244/2023
TRANSMISSAO	15,00	TUSD 0,300390
ENC. SETORIAIS	37,06	SOMA DEMONSTRATIVO 185,58
		TE 0,29257

Tributos (incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	17	0,00
ICMS	186,68	12	22,28
PIS/PASEP	183,32	1,00	1,84
COFINS	183,32	4,61	7,62

Mensagens  
 Períodos Band.Tarif.: Verde:17/01-16/02  
 FATURA DO MES 01/2024 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

**IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO**

PAGAMENTO EM ATRASO Data de Vencimento **06/03/2024** Valor Total a pagar **R\$ 188,58**  
 Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.  
 Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/02/2024

**4257.DACD.E0D9.FAA6.2BF1.3831.A018.1FB8**

NAO RECEBER DEBITO AUTOMATICO BANCO 766 AGENCIA 3039


PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO CPF: 94255741972 AS [1.6.23.6]  
 IVALDIR PAULO WARTHA  
 LN FERREIRA - GUARACIABA - GUARACIABA - SC - CEP 89920000

NOSSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
	20241145470637	6539432	06/03/2024	R\$ 188,58

BENEFICIARIO:  
 Celesc Distribuicao S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90  
 Av. Itamarati 160, Itacorubi. Florianopolis/SC, CEP: 88034-900



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
 Estado de Santa Catarina  
 Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name  
**VITOR MANOEL WARTHA**  
 Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**106.246.709-45**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**15/11/2005**

Naturalidade / Place of Birth  
**GUARACAMA/SC**

Validade / Entry  
**20/11/2033**

Assinatura do Titular / Candidate's Signature  
*Vitor Manoel Wartha*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

00001197002  
 0000010198



0000010198

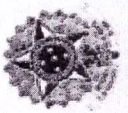
Emissor / Issue  
**20/11/2023**

Assessor / Issuer  
**MARLENE SALETE RAUBER WARTHA**  
**IVALDIR PAULO WARTHA**

Local / Place of Issue  
**POLICIA CIENTIFICA/SC**  
**GUARACAMA**

Assinatura do Emissor / Card Issuer  
*Marlene Salette Rauber Wartha*  
 Assessor / Issuer  
 Polícia Científica

**LEI Nº 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número  
**106.246.709-45**

Nome  
**VITOR MANOEL WARTHA**

Nascimento  
**15/11/2005**

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1388-9 - GUARACIABA ( SC ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1708-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA, CNPJ n.º 00.795.077/0001-03, ENSINO TECNICO-PROFISSIONALIZANTE, sediada à RUA REINOLDO RITTER , 256, CEP 89.920-000, telefone(s) (49) 3645-0608.

### Dirigente(s)

Nome	CPF
RIAN LAMARQUE COZER	113.508.719-90
VITOR MANOEL WARTHA	106.246.709-45

### Dados da conta

Agência 1388-9, Conta-Corrente n.º 15.532-2, Poupança Ouro n.º 510.015.532-5 e Poupança Poupex n.º 960.015.532-7 abertas em 04/12/2017.

### Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

*Vitor*



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

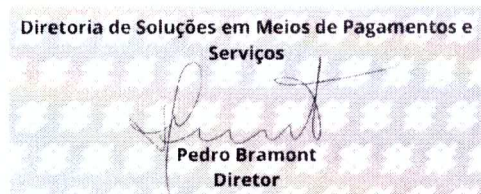
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

GUARACIABA (SC), 08/03/2024

---

### Contratado



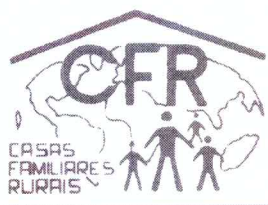
### Proponente/Contratante

*Vitor M. Wartha*

Razão Social: CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA

CNPJ: 00.795.077/0001-03





Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba-SC  
CGC/: 00.795.077/0001-03  
Rua Reinoldo Ritter 256 - CEP: 89920-000 Guaraciaba -  
Santa Catarina  
Fone: (49) 36450608

---

## DECLARAÇÃO

Declaro que a Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba-SC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a). Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b). Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c). Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Guaraciaba/SC aos 20 de março de 2024

*Vitor M. Wartha*

**VITOR MANOEL WARTHA**  
**PRESIDENTE CASA FAMILIAR RURAL**



Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba-SC  
CGC/: 00.795.077/0001-03  
Rua Reinoldo Ritter 256 - CEP: 89920-000 Guaraciaba -  
Santa Catarina  
Fone: (49) 36450608

---

### DECLARAÇÃO

Declaro a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

Guaraciaba/SC aos 20 de março de 2024

*Vitor M. Wartha*

**VITOR MANOEL WARTHA**  
**PRESIDENTE CASA FAMILIAR RURAL**



Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba-SC  
CGC/: 00.795.077/0001-03  
Rua Reinoldo Ritter 256 - CEP: 89920-000 Guaraciaba -  
Santa Catarina  
Fone: (49) 36450608

---

### DECLARAÇÃO

Declaro que não há no quadro de dirigentes da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR DE GUARACIABA/SC

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Santa Catarina; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Guaraciaba/SC aos 20 de março de 2024

*Vitor M. Wartha*

**VITOR MANOEL WARTHA**  
**PRESIDENTE CASA FAMILIAR RURAL**



Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba-SC  
CGC/: 00.795.077/0001-03  
Rua Reinoldo Ritter 256 - CEP: 89920-000 Guaraciaba -  
Santa Catarina  
Fone: (49) 36450608

---

## DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR DE GUARACIABA/SC, não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Guaraciaba/SC aos 20 de março de 2024

*Vitor M. Wartha*

VITOR MANOEL WARTHA  
PRESIDENTE CASA FAMILIAR RURAL



Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba-SC  
CGC/: 00.795.077/0001-03  
Rua Reinoldo Ritter 256 - CEP: 89920-000 Guaraciaba -  
Santa Catarina  
Fone: (49) 36450608

---

Declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Guaraciaba/SC aos 20 de março de 2024

*Vitor M. Wartha*

VITOR MANOEL WARTHA  
PRESIDENTE CASA FAMILIAR RURAL